



**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 2022.04.05.001CP**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 2022.04.05.001CP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.**

A Prefeitura Municipal de TRAIRI pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62 representado neste ato pela Secretária de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL)** durante o período de todo o ano de 2022. Os Grupos Formais/Informais/Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **10 DE MAIO DE 2022 ÀS 10:00 HS**, no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Trairi, Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi-Ceará.

**OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**



**TRAIRI/CE CONFORME § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRECH E	PRÉ- ESCOL A	FUNDA MENTA L	AEE	TERMP O INTEGRA L	QT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$
1.	<b>FRANGO CAIPIRA ABATIDO NA HORA, AVISCERADO, LIVRES DE FALHAS E CONTAMINAÇÃO. EMB</b> <i>Especificação : Frango caipira abatido na hora, aviscerado, livres de falhas e contaminação. Embalagem deve conter identificação do produto e data do abate</i>	KG	1.800	1.700	8.600	130	2.400	14.630	32,85
2.	<b>JERIMUM</b> - <i>Produto maduro pronto para o consumo com cor e consistência própria, livre de sujidades e/ou fungos.</i>	KG	540	510	2.580	80	600	4.310	4,71
3.	<b>POLPA DE FRUTAS</b> - <i>Especificação: Embalagem de um 1 kg, de boa qualidade, bem acondicionado, produto deve estar totalmente congelado. Deve conter informações como: data de fabricação e sabor em sua embalagem</i>	KG	3.240	3.060	15.480	380	2.000	24.160	12,22
4.	<b>TOMATE</b> – <i>Especificação : Tamanho médio com 50% de maturação, sem ferimentos ou manchas, livre de fungos ou parasitas, com coloração firme e brilhante</i>	KG	540	510	2.580	80	2.000	5.710	9,44
5.	<b>BATATA DOCE</b> – <i>Especificação : Produto maduro pronto para o consumo com cor e consistência própria, livre de sujidades e/ou fungos</i>	KG	540	510	2.580	80	600	4.310	6,03
6.	<b>BOLOS DIVERSOS</b> – <i>Especificação : Acondicionado em embalagem de polipropileno</i>	KG	2.160	2040	10.320	250	1.600	16.370	21,78



	transparente, sem conservantes. Deve conter informações como: data de fabricação e sabor.								
7.	<b>BANANA PRATA</b> – Especificação : Tamanho normal com 50% de maturação, sem ferimentos ou manchas com coloração própria	KG	3.240	3.080	15.480	400	6.000	28.200	5,59
8.	<b>PIMENTÃO</b> – Especificação : Tamanho médio com 50% de maturação, sem ferimento, livre de fungos ou parasitas, com coloração uniforme e brilhante.	KG	540	510	2.580	80	600	4.310	8,19
9.	<b>TAPIOCA</b> – Especificação : Tapioca de fécula de mandioca, com coco, tamanho pequeno a servir 1 por pessoa.	UND	18.000	17.000	86.000	2.500	20.000	143.500	2,35
10.	<b>CHEIRO VERDE</b> – Especificação : Molho de cebola e coentro de cor verde própria do produto viçoso e firme.	KG	540	510	2.580	80	400	4.110	12,71
11.	<b>MAMÃO</b> – Especificação : Tamanho normal com 50% de maturação, sem ferimentos, livre de fungos ou parasitas ou manchas, com coloração própria.	KG	3.240	3.080	15.480	400	6.000	28.200	5,21
12.	<b>MEL</b> - Especificação : Mel de abelha puro, cor cheiro característico, sem sinais de cristalização. Embalado em sachê de 10g e com embalagem secundária. Na embalagem de vera conter exatamente os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, prazo de validade, quantidade do produto, numero do	KG	180	170	860	30	200	1.440	32,17



	registro no Ministério da Agricultura e/ou carimbo de inspeção do SIF								
13.	<b>OVO</b> – Especificação : Isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, com odor próprio, não podendo estar com casca trincada ou quebrada, devendo ser produto de primeira qualidade. Acondicionados em embalagem primária de bandejas em papelão fortes, com divisão celular, contendo 30 unidades cada bandeja, com prazo de validade mínima de 15 dias.	<b>UND</b>	18.000	17.000	86.000	2.500	20.000	143.500	1,22
14.	<b>FEIJÃO VERDE</b> – Especificação : Debulhado, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, tamanho e grau de desenvolvimento uniformes, devendo ser bem desenvolvido, graúdo, isento de enfermidades, parasitas e larvas. Deverá estar embalado em saco plástico de 1kg.	<b>KG</b>	900	850	4.300	130	2.400	8.580	11,81
15.	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> – Especificação : Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Acondicionadas em embalagens de 1kg.	<b>KG</b>	180	170	860	30	200	1.440	11,26
16.	<b>MELANCIA</b> – Especificação :	<b>KG</b>	2.880	2.720	13.760	380	4.000	23.740	3,37



	<i>Redonda, grauda, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor proprio, com polpa firme e intacta. De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>								
17.	<b>MELÃO</b> – Especificação : Fruto de 1ª qualidade, fresco, com maturação adequada ao consumo, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de residuos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	<b>KG</b>	1.800	1.700	8.600	250	1.600	13.950	4,34
18.	<b>RAPADURA</b> – Especificação : Produto da Cana de açúcar sem coco tamanho pequeno (40g) para ser servido 1 por pessoa.	<b>UND</b>	18.000	17.000	86.000	2.500	10.000	133.500	0,82
<b>R\$ 2.551.603,95</b>									

### 1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô- los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX). - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

- As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação



adequado para consumo.

- As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas,
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Sem umidade externa anormal.
- Isentas de odor e sabor estranhos.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ÓRGÃOS		UNIDADE E ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
CRECHE	05	0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
PRÉ-ESCOLA	05	0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
FUNDAMENTAL	05	0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
AEE	05	0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00
TEMPO INTEGRAL	05	0501	12 361 0022 2.018	1552000000	3.3.90.30.00

## 3. ENVELOPE Nº. 001

### 3.1 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo



controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### 3.2 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3 ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

3.3.1 O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo discriminados, sob pena de inabilitação.

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 De acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 2139545/2020/COSAN/CGPAE/DIRAE § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à



*habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41, fica facultada à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital." (NR) tendo o interessado 10 dias úteis para a apresentação da documentação.*

### 3.5 Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.5.1 No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo VI da **Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020 e também ao final deste edital.**

## 4. DAS AMOSTRAS

4.1 Os licitantes provisoriamente classificados deverão apresentar amostra de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe técnica de nutricionista. Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), informando a aprovação ou não das mesmas.

4.2 As amostras deverão ser encaminhadas para avaliação, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após o resultado da CHAMADA PUBLICA

4.3 Não será realizada devolução das amostras, aprovadas ou não.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de,





no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.**

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, semanalmente ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o período do ano de 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

## 7. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no



Setor de Licitações das 08h00mim as 12h00mim e das 14h00mim as 17h00mim, de segunda a sexta- feira, ou através do site <https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>

8.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

8.8 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.9 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios e as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação durante o período



de todo o ano de 2022.

TRAIRI – CE, 05 DE ABRIL DE 2022.

Wilsiane Soares De Oliveira Marques  
Comissão de Licitação  
Presidente

Maria Almeida de Castro Braga  
Secretária Municipal de Educação



## MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

### CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE

A Prefeitura Municipal de TRAIRI pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte -Trairi-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62 representado neste ato pela Secretária de Educação, o (a) Sr. (a) Maria Almeida de Castro Braga, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR, AEE E ENSINO DE TEMPO INTEGRAL), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº xxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgadona chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Valor Total do Contrato

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
  - c. fiscalizar a execução do contrato;
  - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando foro caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_\_de .

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de TRAIRI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº  
**2022.04.05.001CP**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)
10. E-mail/Fone	

  

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

  

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
					<b>Total do projeto</b>







1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
<b>Total do projeto:</b>					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

V





## MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.05.001CP			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS			





1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).  
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do Grupo Formal \_\_\_\_\_  
Fone/E-mail: \_\_\_\_\_





## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
2022.04.05.001CP					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			Município		
Endereço			Fone		
Rua Raimundo Nonato Ribeiro, 176 CentroFone (85) 3351 1350 – CEP 62.690-000 Trairi – CE					





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PODER EXECUTIVO

Nome do Representante Legal		CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE

CGF: 06.920.238-9

CNPJ: 07.533.946/0001-62